

**DECRETO N° 033/2023**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE 38 HORAS COMPLEMENTARES AOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESTEJAM EXCLUSIVAMENTE EM REGÊNCIA DE SALA, INTEGRALMENTE NOS 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ao professor dos anos iniciais e da educação infantil que lecione os 5 (cinco) dias da semana, exclusivamente em regência de classe, será concedida 38 (trinta e oito) horas aulas complementares, em atendimento ao 1/3 da carga horário de aulas atividades, percebendo, assim, no que concerne aos seus vencimentos, 150 horas aulas, acrescidos de 38 (trinta e oito) de aulas complementares.

**Art. 2º.** Deverá ser incluído no contra cheque da referida categoria, evento exclusivo com a denominação “Aulas Complementares”, devendo incidir no evento, todas as incidências previdenciárias.

**Art. 3º.** Para a categoria de professores dos anos finais, não haverá qualquer alteração, em relação ao que foi tratado no art. 1º.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado, 19 de maio de 2023.

**Antônio Cassiano da Silva**  
**Prefeito**

